



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº125/2019

“DISPOE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, E FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elias Andrade de Lima

RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa: O atendimento a criação da ficha para devolução de saldo de convenio de nº 190/DPCN/2016, que tem como objetivo a construção do CAPS.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 125/2019.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2019

.....
Elias Andrade de Lima
Relator COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Milton de Jesus
Presidente COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Sebastião Machado Neto
Secretário COEF